

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****DEFERIDO Data: 12/06/2024**

00382/2024	00390/2024
00391/2024	00392/2024
00393/2024	00401/2024
00410/2024	00411/2024
00423/2024	00424/2024
00425/2024	00427/2024
00429/2024	00430/2024
00441/2024	00448/2024
00454/2024	00457/2024
00458/2024	00459/2024
00460/2024	00482/2024
00483/2024	00484/2024
00486/2024	00487/2024
00492/2024	00496/2024
00507/2024	00514/2024
00517/2024	00519/2024
00527/2024	00528/2024
00529/2024	00531/2024
00534/2024	00548/2024
00555/2024	

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº
07/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.914/2021 e 30.338/2023****PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO –
2024**

Os produtores rurais que sejam comprovadamente produtores de frutas e hortaliças, com a porção beneficiada estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiá, conforme a Lei Municipal nº 9.966, de 14 de junho de 2023, poderão dar entrada no PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO 2024, que limitará a concessão de até R\$ 6.000,00 por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal em nome do produto rural, a compra do revestimento para a cobertura no cultivo protegido, preferencialmente para telas antigranizo, anti-pássaros e filme agrícola (plásticos para as estufas).

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Onde se lê: “IV - matrícula do imóvel ou contrato de arrendamento ou documento de cessão de uso”;

Leia-se: “IV – documento que comprove a posse da propriedade ou contrato de arrendamento ou termo de cessão de uso”.

Jundiá, 11 de junho de 2024.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO 023/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL NÚMERO 022/2024 DE 12
DE JUNHO DE 2024**

Em retificação ao edital da ata da 9ª reunião do CMCTI publicado na edição 5472 da imprensa oficial de 12 de JUNHO de 2024, conforme publicado na página 43, linha 16, onde se lê: “...possível contribuição da OAB na figura do representante Daniel Rossi Neves...”, leia-se: “... possível contribuição da OAB na elaboração do regimento interno do CMCTI por meio do representante Daniel Rossi Neves...”.

SAMI MANSOUR

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia**EDUCAÇÃO**

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 012/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a MULTILASER INDUSTRIAL S/A para a doação de três tablets M10 4G PRO para patrocínio de prêmios do concurso Brinc@r.com edição 2024, no âmbito da educação pública municipal de Jundiá.

Processo SEI PMJ nº 0012028/2024

Processo SEI PMJ nº 0003674/2024

Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a MULTILASER INDUSTRIAL S/A, com registro junto ao CNPJ sob nº 59.717.553/0006-17, cuja sede administrativa localiza-se à Rua Josefa Gomes de Souza, 382, Bairro dos Pires, Extrema - MG, CEP 37640-000, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Tiago Griebeler Sandi, portador do CPF 074.412.439-55 e RG 5497510-7 SSP/SC, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição nº 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a doação de três tablets M10 4G PRO para patrocínio de prêmios do concurso Brinc@r.com edição 2024, no âmbito da educação pública municipal de Jundiá.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto



EDUCAÇÃO

do apoio;

Parágrafo único. As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, momentaneamente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 8 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti 396, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2024

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Tiago Griebeler Sandi
Diretor Comercial

Testemunhas:

Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de Trabalho

O Grupo Multi foi fundado em 1987 e segue crescendo, ampliando mercado e construindo parcerias duradouras junto aos seus colaboradores, consumidores, clientes e investidores.

O grupo está sempre antenado ao mercado, é democrático, humano, e tem como um de seus principais pilares facilitar a vida das pessoas através da tecnologia.

Destemido e versátil, se reinventa constantemente em busca de novas oportunidades. Isso fez com que o Grupo Multi chegasse a um faturamento de 6,4 bilhões em 2021 e alcançasse um lugar entre as 200 maiores empresas do país.

Atuando em mais de 15 categorias, tem 2 fábricas no Brasil, um laboratório na China, mais de 6 mil itens em seu portfólio aparecendo em mais de 40 mil pontos de venda e em mais de 90 marketplaces.

Cultura: O Jeito Multi de Ser

Gerar valor ao cliente

Sermos escolhidos pelos nossos clientes é o que nos mantém vivos. Buscamos entender o ponto de vista do cliente e tornar a experiência Multi a melhor do mercado, tanto para revendedores como consumidores.

Fazer o Certo do Jeito Certo

Compartilhamos informação e escutamos todas as pessoas impactadas, resolvendo os problemas na raiz e pensando no melhor para a Multi. Reduzimos ao máximo as regras e burocracia para a realidade de cada departamento e colocamos bons processos enxutos no lugar. Não trapaceamos nem toleramos colegas fazendo isso.

Sinceridade com Respeito

Somos acessíveis e colaborativos. Tratamos os assuntos cara a cara e de forma respeitosa, dando feedback frequente. Lutamos contra o ego que tenta nos dominar. Os acertos comemoramos juntos, e se algo der errado, colocamos luz sobre o erro e aprendemos com o que não funcionou. Valorizamos as melhores ideias, sem preconceitos ou favoritismos.

Proposta para a convocação pública UGE/GG Nº 001/2024 obtenção de patrocínio na área da educação do município de Jundiá- SP

1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio

Patrocínio para 03 tablets para prêmios para o concurso de vídeos e brincadeiras edição 2024 nas escolas municipais.

Item	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Tablet M10 4G PRO	03	R\$ 1.093,71	R\$ 3.281,13

2. Metas a serem atingidas

Participação nas ações de promoção da qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para educandos das escolas municipais de Jundiá e apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMI) para a premiação das crianças vencedoras do concurso Brinc@r.com 2024.

3. Etapas ou fases de execução / Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas

4 - Programação

Abril - Encontro com os responsáveis da Unidade de gestão de Educação para dar sequência as ações referentes aos fluxos de documentos para a celebração do termo de patrocínio.

Maio e junho - Reunião com os responsáveis pelo concurso Brinc@r.com 2024 para as tratativas da doação dos prêmios.

Julho e agosto - Entrega dos prêmios para a Unidade de Gestão de Educação Centro

Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMI).

Setembro a dezembro - Participação nas atividades de encerramento do concurso conforme regramento previsto no edital específico a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e elaboração dos documentos finais do patrocínio.

São Paulo 5 de março de 2024.

Tiago Griebeler Sandi
Diretor Comercial Government, Education & Health
tiago.sandi@grupomulti.com.br
(11) 91038-3755
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
CNPJ 59.717.553/0006-17